



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030409441.000074/2024-74

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação do Open Soluções Tributárias LTDA, através de Inexigibilidade (pelo critério da Lei Federal 14.133 de 2021, Art. 74, inciso III, alínea f), a fim de atender as necessidades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI. para prestação de serviços de capacitação de 01 (um) servidor no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios | Online, a ser realizado na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24 horas-aulas, por 05 (cinco) dias, no período de 02 à 05 de Dezembro de 2024, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Inexigibilidade estão descritos no item conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	-------------------	-----------	----	------------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------

1	597784-3	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO EM EAD DE GESTAO TRIBUTARIA DE CONTRATOS E CONVENIOS, COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS	UN	1	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
---	----------	--	----	---	-----------------	-----------------	-----------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos no decorrer deste Termo de Referência, bem como no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme SEI nº 56952732.

2.1.2. A presente contratação se dará em função da necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizados por empresa de notória especialização não sendo viável a competição, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. A Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI enfrenta o desafio de manter seus processos atualizados diante das rápidas mudanças na área tributária. Nesse contexto, cursos voltados à gestão tributária, especialmente na área tributária, são um investimento estratégico. A crescente demanda por profissionais capacitados para liderar atividades e solucionar demandas complexas oferece uma oportunidade de aprimorar a eficiência na gestão e atingir os resultados esperados.

2.1.4. A contratação é fundamentada em uma análise criteriosa das opções de mercado, assegurando que a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI obtenha a melhor solução para suas necessidades operacionais e estratégicas. A documentação que embasa essa escolha garante transparência e conformidade com as normas legais vigentes, proporcionando segurança jurídica e administrativa para a ATI.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir do quadro de Agentes Públicos da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI que exerce atividade voltada a coordenação de contabilidade, considerando que o Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios | Online, promovido pelo Open Soluções Tributárias LTDA, é destinado a capacitar profissionais para lidar com retenções na fonte de tributos que envolvem contratos da administração públicas e empresas privadas e em relação às novas declarações obrigatórias ([SPED](#); [e-Social](#); [EFD-Reinf](#) e [DCTFWeb](#)). Habilitação para identificar, de forma clara e objetiva, a

legislação que trata das retenções de tributos e assegurá-lo para registrar as devidas retenções , bem como efetuar o recolhimento dos tributos retidos.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada dar-se-á pelo fato do Curso Gestão Tributária de Contratos e convênios ser uma especialização com abordagem que visa conectar a teoria e a prática no que é diretamente relevante ao desenvolvimento de soluções eficazes e personalizadas para os desafios atuais enfrentados pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI .

2.3.2. Visando atender à necessidade pública da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço de capacitação do Open Soluções Tributárias LTDA, tendo em vista que o principal objetivo do curso é desenvolver novas habilidades em Agentes Públicos, capacitando-os em processo de desenvolvimento de habilidades e conhecimentos que permitem aos profissionais lidar com a legislação tributária, planejamento fiscal e conformidade de maneira eficaz. A gestão tributária envolve várias premissas que são essenciais para garantir a eficiência e a conformidade fiscal. Aqui estão algumas das principais:

- **Conformidade Legal:** A empresa deve seguir todas as legislações tributárias, tanto federais quanto estaduais e municipais.
- **Planejamento Tributário:** Realizar um planejamento estratégico para otimizar a carga tributária, aproveitando incentivos e isenções legais.
- **Transparência:** Manter clareza e abertura nas práticas fiscais, facilitando a auditoria e o controle.
- **Capacitação:** Investir na formação e atualização contínua da equipe responsável pela gestão tributária.
- **Tecnologia:** Utilizar ferramentas e sistemas de gestão que automatizem e integrem os processos tributários.
- **Monitoramento:** Acompanhar constantemente as mudanças na legislação tributária e os impactos na empresa.
- **Relação com Fisco:** Manter um bom relacionamento com as autoridades fiscais, garantindo um diálogo aberto e proativo.
- **Gestão de Riscos:** Identificar e avaliar os riscos tributários, criando estratégias para mitigá-los.

Essas premissas ajudam a garantir que a gestão tributária seja eficiente, minimizando riscos e custos associados.

2.3.3. O curso será ministrado pelo Open Soluções Tributárias LTDA, instituição de referência em soluções e capacitações voltadas à área de tributária, com carga horária de 24 horas-aula, com entrega de certificado de conclusão, para prestação de serviços de capacitação de 01 (um) servidor no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios | Online, a ser realizado na modalidade online ao vivo, por 05 (cinco) dias, no período de 02 à 05 de Dezembro de 2024, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação não haverá parcelamento dos itens, não cabendo ao tipo de serviço tal opção. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade da licitação nos termos a seguir expostos:

2.5.1.1. O Open Soluções Tributárias LTDA, foi escolhido devido à sua notória especialização, evidenciada por uma sólida trilha de desempenho anterior, estudos, experiência, voltados para capacitar profissionais da área tributária a assumirem posições de protagonismo, confiança e competência que querem continuar atuando no tema, mas com um foco em gestão técnica e desenvolvimento de uma visão de futuro para os times de contabilidade. Estes critérios cumprem com o § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021, que define notória especialização como a capacidade do profissional ou empresa de realizar um trabalho essencial e reconhecidamente adequado à satisfação plena do objeto do contrato.

2.5.1.2. A singularidade dos serviços ofertados por esta empresa lhe posiciona em uma colocação onde a comparação ou competição padrão é inviável. A Especialização oferecida é única em sua abordagem para integrar teoria e prática, além da conteúdo mais completo do mercado, que é diretamente relevante e crucial para as necessidades importantíssimas da ATI. Portanto, a seleção deste curso por inexigibilidade de licitação é justificada pela necessidade de assegurar que a administração pública receba uma formação que não apenas atenda aos altos padrões de qualidade e aplicabilidade, mas também promova eficiência e conformidade legal nas operações da ATI.

2.5.1.3. O Open Soluções Tributárias LTDA possui importantes diferenciais, dos quais podemos citar:

- Possui um corpo docente com uma grade de profissionais qualificados e reconhecido, com especialistas da área que atuam com cursos mais completos no mercado, sendo uma oportunidade significativa de aprender com quem realmente atua no mercado, o que permite uma abordagem holística na gestão tributária.
- Se destaca no cenário de retenções na fonte de tributos que envolve contratos, reconhecido pela trajetória no mercado, ensino, experiência e projetos na área tributária.
- Expertise Personalizada focando em soluções customizadas para as necessidades específicas de cada cliente, oferecendo consultoria tributária adaptada.
- Tecnologia avançada utilização de ferramentas e software de ponta para otimização de processos tributários e análise de dados, aumentando a eficiência.
- Atualização Contínua compromisso com a formação contínua da equipe e atualização constante sobre mudanças na legislação tributária.
- Transparência e Ética valorização da ética e da transparência nas relações com os clientes, construindo confiança e credibilidade.
- Resultados Comprovados histórico de reconhecimento e sucesso profissional no

tema tributário, com cursos completos no mercado.

- Educação e Treinamento oferecimento de cursos e workshops para capacitar equipes internas dos clientes sobre gestão tributária.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

2.6.1. O documento respalda a exclusividade, conforme Inciso III, Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que atesta que a empresa Open Soluções Tributárias LTDA é prestadora exclusiva e responsável pelos serviços de capacitação do Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios. Desta forma evidenciase que o Open Soluções Tributárias LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51 é de serviço exclusivo, pois de acordo com a legislação mencionado anteriormente a exclusividade pode ser comprovada através de *"atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica"*, restando comprovada a inviabilidade de competição.

2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7.1. O valor da proposta em anexo do Open Soluções Tributárias LTDA (SEI nº 56954040) está compatível com os valores de mercado praticados pela empresa e demonstrado através dos documentos SEI nº 57541012, 57541098 e 57541770, que diz respeito a contratos firmados com terceiros, bem como com os valores propostos por outras instituições de ensino para especialização na área de gestão tributárias com carga horária igual ou similar. Diante dessas informações, observou-se que os critérios de razoabilidade e a compatibilidade dos valores apresentados pela proponente com os preços praticados em ambiente competitivo foram devidamente atendidos.

2.7.2. Conforme a Portaria SAD nº 2.679/2021, o procedimento para justificação de preço em inexigibilidade de licitação exige que a Administração demonstre que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado, portanto, para um melhor embasamento foram analisados documentos fiscais e propostas de contratações anteriores, tanto em entidades privadas quanto em órgãos públicos, que ofereciam cursos com características semelhantes ao objeto desta contratação. Essa análise comparativa permitiu constatar uma consistência nos valores cobrados, reforçando a adequação do valor proposto.

A análise dos documentos de empenho dos seguintes órgãos revela que o valor de R\$ 3.290,00 para capacitação é consistente em todos os casos.

- **Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Porto Alegre - RS):** O Tribunal desembolsou R\$ 3.290,00 por servidor, valor que se alinha com a capacitação oferecida à Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI), que também pagará R\$ 3.290,00 por Agente Público.
- **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Florianópolis - SC):** Da mesma forma, o Tribunal investiu R\$ 3.290,00 por servidor, compatível com o custo da capacitação da ATI.
- **Município de Mandaguari (Paraná):** A análise indica que o Município também aplicou R\$ 3.290,00 por servidor, valor que se equipara ao desembolso da ATI.

Diante disso, ao analisar as propostas comerciais das instituições de ensino, constata-se que as ofertas da Open Soluções Tributárias LTDA para a ATI são equivalentes, pois

apresentam preços similares aos do mercado, mas para um curso significativamente superior.

2.7.3. O preço acordado cumpre integralmente com o Art. 7º da Portaria SAD nº 2.679/2021, que instrui a administração pública a assegurar que os preços contratados estejam de acordo com os valores de mercado e que seja fornecida justificativa detalhada quando da inexigibilidade de licitação. A documentação analisada e os comparativos de preços realizados confirmam que o valor proposto pela Open Soluções Tributárias está dentro do intervalo razoável e habitual para o tipo de serviço oferecido.

2.7.4. Com base nos documentos analisados e nas comparações com preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, verifica-se que o preço de **R\$ 3.290,00** (Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) é justo e condizente com o mercado para o nível de especialização e o formato do curso oferecido. Esta contratação, portanto, garante não só a viabilidade econômica mas também o atendimento aos critérios de economicidade e eficiência que norteiam as contratações públicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALAHMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- O referido curso voltado para a área de gestão tributária atende diretamente às necessidades corporativas da ATI.
- Capacitar servidores em tecnologias avançadas para desenvolver novas habilidades com capacidade de técnica e gerenciar projetos na área da tecnologia da informação com uma abordagem estratégica e inovadora são pontos fundamentais para atendimento ao novo mercado tecnológico.
- O curso alinha-se com a meta de desenvolvimento contínuo, equipando os servidores com habilidades necessárias para enfrentar desafios tecnológicos modernos, garantindo que a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI permaneça na vanguarda da inovação tecnológica.
- O curso também implementa soluções técnicas robustas e seguras, utilizando inteligência artificial para aumentar a produtividade e a eficiência das operações, bem como identifica problemas reais, planeja investigações e valida hipóteses de forma eficaz.
- O curso gestão tributária de contratos e convênios em questão é planejado para entregar resultados práticos e imediatos, assegurando que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados de maneira efetiva e eficaz para a melhoria contínua dos serviços da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI.

3.1.2. Considerando o Planejamento Estratégico da ATI asseguramos que a realização do Curso gestão tributária de contratos e convênios está relacionada ao Objetivo de Promover a Mudança Cultural e Desenvolver as Competências e Capacidades para o Governo Digital na Perspectiva Pessoas e Recursos.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados inteiramente ao vivo e online, permitindo a participação remota do servidor no período de 02 à 06 de dezembro de 2024, realizado nas segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, no horário Das 08h às 12h, quando pela manhã. Das 13h às 18h, quando pela tarde, horário de Brasília.

3.2.2. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do contrato serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.2.4. A condição geral para prestação do serviço é a capacitação de 01 (um) Agente Público no Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios dentro do prazo apresentado pela instituição de ensino.

3.2.5 O curso atenderá os seguinte módulos especificados abaixo:

3.2.5.1 INTRODUÇÃO

• Importância da Gestão Tributária. Por que uma gestão tributária eficiente faz tanta diferença no Brasil? • O que significa Gestão Tributária de Contratos? Qual conteúdo está abrangido pelo conteúdo do curso? • Relação custo x benefício da Gestão Tributária de Contratos: vale a pena investir recursos próprios no recolhimento de retenções descontadas de terceiros? • Modelos de Gestão Tributária de Contratos: repensando o fluxo dos processos de contratação e pagamento visando a redução de prejuízos e riscos de natureza tributária. • O aprimoramento dos mecanismos de fiscalização: como os sistemas de nota fiscal eletrônica, o eSocial e a EFD-Reinf têm facilitado a autuação dos tomadores de serviços que cometem falhas no recolhimento das retenções tributárias. • Responsabilidade tributária dos contratantes: o que pode acontecer com o tomador de serviço que deixa de efetuar as retenções tributárias exigidas em lei? • Responsabilidade tributária dos convenientes: quem é responsável pelo recolhimento das retenções tributárias nos convênios públicos? • Quais consequências podem advir para o concedente e o conveniente em caso de autuação ou notificação fiscal? Há responsabilidade solidária? • Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante. Diferenças no tratamento legal dispensado à empresa ou entidade privada, à entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios. Apresentação do Quadro Sinótico de Obrigações – QSO.

3.2.5.2 RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO INSS

• Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas. • Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo. • Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante.

3.2.5.3 RETENÇÃO DE INSS NA CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EMPREITADA

• Por que a retenção de INSS das empresas prestadoras de serviços foi instituída? Entendendo a lógica que inspirou a criação da hipótese de incidência. • Quais os requisitos que o tomador deve observar para efetuar a retenção? • O fato gerador da incidência na fonte ocorre no mês da prestação do serviço, da emissão da nota fiscal

ou do seu pagamento? • Vencimento: até quando a retenção deve ser recolhida? • Alíquota da retenção: quando o tomador não deve se ater ao percentual de 11% que é aplicado como regra geral? • Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção que era devida? E se o prestador efetuou o recolhimento normalmente do INSS por ele devido? O contratante pode ser penalizado? • Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção? A responsabilidade é solidária? • Conceitos de Cessão de Mão de Obra e Empreitada: como caracterizar a prestação de serviço que se enquadra nestes conceitos? O que deve ser considerado como serviço contínuo? Pode haver cessão de mão de obra nas dependências do prestador do serviço? O que mudou no entendimento da RFB a partir de agosto de 2016 e, posteriormente, em junho de 2021? • Serviços sujeitos à retenção: como interpretar os incisos da Instrução Normativa que listam as atividades passíveis de retenção? Como tratar os serviços prestados mediante cessão de mão de obra e que não estão na lista. Quais os serviços sujeitos ao desconto na fonte independentemente da forma de execução? • Incidência do INSS na Construção Civil: o que se define como atividade de construção civil para fins de incidência das contribuições previdenciárias? Qual a distinção entre obras e serviços de construção civil e suas repercussões práticas? Os órgãos públicos são responsáveis pela retenção do INSS na construção civil da mesma forma que as empresas? O que mudou nesse aspecto a partir da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022? Roteiro prático para não errar na análise da retenção sobre as atividades de construção civil.

3.2.5.4 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE COOPERATIVAS DE TRABALHO

- Conceito de cooperativas de trabalho e sua distinção em relação a outras espécies
- Natureza da contribuição previdenciária sobre serviços prestados por cooperativa de trabalho
- Declaração de inconstitucionalidade pelo STF. O que levou o Judiciário a declarar a contribuição inconstitucional?
- Posicionamento da RFB e seus efeitos: é possível suspender o recolhimento sem ação judicial? E a compensação ou restituição do que foi recolhido? É possível pleitear pela via administrativa ou judicial?

3.2.5.5 SUPER ATUAL: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RETENÇÃO NA FONTE DE INSS DOS CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS (ATUALIZADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022)

- Conceito de cooperativas de trabalho e sua distinção em relação a outras espécies
- Natureza da contribuição previdenciária sobre serviços prestados por cooperativa de trabalho
- Declaração de inconstitucionalidade pelo STF. O que levou o Judiciário a declarar a contribuição inconstitucional?
- Posicionamento da RFB e seus efeitos: é possível suspender o recolhimento sem ação judicial? E a compensação ou restituição do que foi recolhido? É possível pleitear pela via administrativa ou judicial?

3.2.5.6 RETENÇÃO DE ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS

- Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador.
- Legislação de referência: Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto-Lei nº 406/68
- O que mudou com a edição da Lei Complementar nº 157/2016, da Lei

Complementar nº 175/2020 e da Lei Complementar nº 183/2021? • Contribuintes do ISS: o imposto é devido por prestador pessoa física, pessoa jurídica ou ambos? • Análise e interpretação da lista de serviços anexa à LC 116/2003. Comentários aos itens mais polêmicos e importantes. Novas orientações a partir da LC 157/2016, da LC 175/2020 e da LC 183/2021. • Locação de bens móveis e suas controvérsias: como definir a operação? Há incidência do ISS nas operações que envolvem máquinas, equipamentos ou veículos associados à mão de obra? É possível fazer segregar o contrato para fins de apuração do ISS? • Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias. Quando incide ISS e ICMS na mesma contratação? Quando os materiais são parte do serviço e vice-versa. Qual espécie de nota fiscal deve ser exigida do contratado (serviço ou venda mercantil)? • A importância de definir a natureza da operação no ato da celebração do contrato. • Qual a influência da classificação contábil/orçamentária na determinação do tributo que deve incidir (ISS ou ICMS)? O que a STN fala para os órgãos públicos a respeito do assunto? • Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa. Quais os limites e formas de cálculo do ISS? A pessoa física é tributada da mesma forma que a pessoa jurídica? O que são sociedades uniprofissionais e quais as implicações para o tomador do serviço? • Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar. Compreensão da regra geral e das exceções. E se o município não seguir a orientação da Lei Complementar na definição do local de incidência do ISS? O que é o CEPOM e quais os efeitos da decisão do STF a respeito de sua ilegalidade? Quais as implicações para o prestador e o tomador? DIA 04 • Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente. As retenções que podem ser criadas pela legislação municipal. As retenções obrigatórias instituídas pela LC 116/2003. A lei municipal pode impor a retenção na fonte do ISS ao tomador de outro município? • As polêmicas em torno da retenção do ISS resultantes das alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 157/2016, 175/2020 e 183/2021. Proposta de centralização do recolhimento e proibição de exigência do ISS na fonte. Decisão do STF acerca da aplicação das alterações. • Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas). Como as leis municipais traçam o perfil do substituto tributário? Pela sua natureza jurídica ou pelo tipo de serviço? • Tratamento do optante do Simples Nacional. É possível haver retenção de ISS de prestadores inscritos no regime simplificado? O local da incidência do ISS é afetado pela adesão do prestador a essa sistemática? O que a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional) diz a respeito do assunto? • Desdobramentos práticos da alteração da Lei do Simples Nacional a partir de 2018. O que mudou com a Lei Complementar nº 155/2016 e quais as consequências na retenção do ISS das empresas optantes?

3.5.2.7 RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) E DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (CSLL, PIS/PASEP E COFINS)

• Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS/Pasep e COFINS • Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas. O que muda quando o tomador do serviço é ente público ou privado, federal ou estadual/municipal? • A nova retenção do IR pelos órgãos estaduais e municipais diante das decisões do STF de outubro de 2021. O potencial de incremento de arrecadação do IRRF pelos Estados e Municípios. O que é necessário fazer para adotar as novas regras?

3.5.2.8 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

• Fato gerador do IRRF. É possível haver fato gerador do IR sem que ocorra o fato gerador do IRRF? Quais são os requisitos para incidir cada um ou ambos? • IRRF de Pessoa Física: em que momento ocorre o fato gerador? Como se dá o cálculo? Por que a Tabela Progressiva traz uma coluna de “parcela a deduzir”? • Temas polêmicos acerca do IRRF de Pessoa Física: a base de cálculo do IRRF pode ser reduzida? Quais as condições, documentos e limites que a fonte pagadora deve observar? E se houver vários pagamentos no mês? Ou se os pagamentos se referirem ao ano anterior? Como a legislação está tratando essas situações após as alterações promovidas em 2015? • IRRF de Pessoas Jurídicas: serviços sujeitos à retenção. Em quais dispositivos legais estão as descrições dos serviços passíveis de IR Fonte? Como a RFB regulamenta o IRRF de pessoas jurídicas? Quais são as alíquotas? E a base de cálculo? É possível excluir materiais e/ou equipamentos? • Temas polêmicos acerca do IRRF de pessoas jurídicas: o que significa serviços profissionais para fins de incidência? Como delimitar o que é serviço de assessoria técnica, engenharia, medicina, dentre outros? O que é serviço de limpeza, vigilância e locação de mão de obra? • Período de apuração e vencimento: qual a periodicidade de apuração e a data limite de recolhimento? O que muda de acordo com a natureza jurídica da fonte pagadora? • Dispensa de retenção na fonte: como tratar as entidades imunes e isentas? Há algum documento a ser apresentado? Para quais tipos de serviço o tratamento é diferenciado? • Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. A retenção está sempre dispensada? Quando a declaração de optante é necessária e quando é dispensável? • Como interpretar a dispensa de retenção em função do valor? Os valores inferiores a R\$ 10,00 devem ser acumulados? Como ficam as retenções sobre várias notas fiscais do mesmo prestador? • Obrigações acessórias: o que observar no comprovante de anual e na DIRF? Quais informações devem ser obrigatoriamente prestadas? Quais as penalidades para a hipótese de descumprimento? O que será informado no eSocial e quais dados serão incluídos na EFD-Reinf em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte? A partir de quando as informações devem ser prestadas nas novas obrigações acessórias?

3.5.2.9 CSLL, PIS/PASEP E COFINS RETIDOS NA FONTE (IRRF) SOBRE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAS JURÍDICAS

• Tratamento dos órgãos estaduais e municipais. Em qual hipótese a retenção é devida? • Fato gerador da CSLL, PIS/Pasep e COFINS na fonte: quais são os serviços que sofrem a retenção? • O que a IN SRF 459/2004 traz de importante acerca da definição de cada serviço? A polêmica em torno da manutenção preventiva e corretiva. • Sujeitos passivos da retenção: para quem se aplica a retenção? Definição de pessoa jurídica. Quem são os equiparados que também são obrigados a reter? • Destaque na nota fiscal. O que acontece se a nota fiscal vem sem a retenção destacada? • Alterações introduzidas pela Lei nº 13.137/2015: fim do limite de R\$ 5.000,00 e mudança de vencimento. Qual o limite que passa a vigorar? E se houver várias notas fiscais no mesmo mês? Como tratá-las? • Período de apuração. As diversas alterações ocorridas na legislação e a regulamentação atual. Por que não está igual ao IRRF? • Dispensa de retenção: o que fazer quando a retenção for inferior a R\$ 10,00? As retenções devem ser recolhidas de forma consolidada ou por nota fiscal? • Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. Eles estão sempre dispensados da retenção? A declaração de opção é obrigatória ou precisa ser original? O que está em vigor atualmente a esse respeito? • Declaração anual (DIRF) e comprovante de retenção na fonte. Dificuldades de alinhamento com o fato gerador do IRRF em função de diferenças no momento de sua ocorrência. • Como a EFD-Reinf exigirá acerca dessa obrigação? O que as fontes pagadoras já devem saber para atender às novas exigências.

3.2.5.10 RETENÇÕES DO PODER PÚBLICO FEDERAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO)

• Retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas aquisições de produtos e serviços • Fundamento legal da obrigação: Lei nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e alterações posteriores • Fato gerador: quais operações estão abrangidas pela retenção? Em que momento ocorre o fato gerador? Na contratação, na emissão da nota fiscal ou no pagamento? • Base de cálculo: existe a possibilidade de excluir materiais, equipamentos ou outras parcelas no cálculo da retenção? • Análise do quadro de alíquotas (Anexo I da IN RFB 1.234/2012). Quais são as alíquotas mais importantes? Quais os critérios utilizados pela RFB para definir as alíquotas de retenção? • Serviços com empregos de materiais: É caso de redução de base de cálculo ou de alíquota? Qual o alcance do conceito e suas implicações práticas? • Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a incidência na fonte? Como tratar as entidades imunes e isentas? Situações especiais (fundação privada, Sistema S, condomínios, etc.) • Aquisições através do suprimento de fundos: a retenção é devida? E se o CPGF for utilizado para execução do suprimento? • Optante do Simples Nacional: novos procedimentos para 2015. O que o contratante deve observar em relação à declaração, seu envio por e-mail ou fax e a substituição pela consulta na Internet. • Situações específicas: tratamento das agências de viagens, aquisições via cartão eletrônico (combustível, refeição, etc.), serviços de saúde e outras operações polêmicas. • Obrigações acessórias: quais obrigações acessórias devem ser cumpridas pela fonte pagadora. O que vai mudar da DIRF para a EFD-Reinf?

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Proposta Comercial apresentada pelo Open Soluções Tributárias LTDA (56954040).

4.1.2. Esta Proposta Comercial estabelece os termos e condições sob os quais o Open Soluções Tributárias LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, fornecerá o serviço de participação de 01 Agente Público no Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios, conforme descrito neste Termo de Referência à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI.

4.1.3. O valor estimado global da contratação é **R\$ 3.290,00** (Três mil duzentos e noventa reais), este valor inclui todos os custos associados à realização do curso, incluindo taxas administrativas, acesso ao conteúdo do curso, uso de plataforma de ensino a distância, materiais didáticos, e suporte técnico durante o curso. Também estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000 - Recursos do Tesouro Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. A proposta conforme SEI nº 56954040 tem validade até 04/11/2024.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecidos(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho competente quando for o caso.

6.3.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente fornece ou já forneceu curso de Gestão Tributária de contratos e convênios.

6.3.2.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, conforme estabelecido no contrato e seus anexos.
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições definidos no Termo de Referência.
- 7.2.3. Notificar o contratado por escrito sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados no serviço prestado, exigindo que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, às expensas do contratado.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 7.2.5. Emitir comunicação à empresa para a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, visando à liquidação e ao pagamento, particularmente quando houver controvérsias relacionadas à qualidade, quantidade ou especificações do serviço.
- 7.2.6. Realizar o pagamento ao contratado conforme o valor e prazo estipulados no contrato, após a devida verificação e aceitação do serviço prestado.
- 7.2.7. Aplicar sanções previstas legalmente e no contrato em caso de descumprimento das obrigações pelo contratado.
- 7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual pelo contratado.
- 7.2.9. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, descartando apenas aquelas que sejam manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do contrato.
- 7.2.10. Decidir sobre requerimentos em um prazo de um mês, admitindo-se prorrogação por igual período, quando devidamente justificado.
- 7.2.11. Responder aos pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo contratado dentro do prazo máximo de um mês.
- 7.2.12. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processos administrativos para apuração de descumprimento contratual.
- 7.2.13. Comunicar ao contratado sobre quaisquer alterações no projeto que possam afetar a execução do contrato, conforme previsto legalmente.
- 7.2.14. Declarar que não assumirá responsabilidades por compromissos estabelecidos pelo contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros resultantes de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.4.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo de forma exclusiva os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, garantindo a realização dos serviços conforme os padrões de qualidade e técnicos especificados.
- 7.4.2. Manter no local do serviço um preposto aceito pela Administração para representar a empresa durante a execução do contrato. A Administração poderá recusar a indicação do preposto, mediante justificativa formal, exigindo a substituição imediata por outro representante qualificado.
- 7.4.3. Obedecer às determinações emitidas pelo gestor do contrato ou por autoridades superiores, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, garantindo uma comunicação clara e eficiente.

7.4.4. Providenciar os recursos humanos necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo pessoal qualificado, materiais, equipamentos e ferramentas adequados, cuja qualidade e tecnologia devem atender aos padrões recomendados e à legislação vigente.

7.4.5. Realizar, às suas expensas, todas as correções ou substituições de partes dos serviços que apresentarem incorreções, cumprindo os prazos estabelecidos pelo gestor do contrato para tais intervenções.

7.4.6. Assumir total responsabilidade por vícios e danos que decorram da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, incluindo danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do contrato reduza ou exclua essa responsabilidade.

7.4.7. Abster-se de contratar com o poder público qualquer indivíduo que esteja em relação de parentesco até o terceiro grau com dirigentes ou responsáveis pela fiscalização ou gestão deste contrato, em conformidade com as normativas sobre nepotismo.

7.4.8. Entregar à gestão do contrato, quando não for possível verificar a regularidade do contratado no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR, a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, FGTS e débitos trabalhistas, sempre dentro do prazo legalmente determinado.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Conforme estabelecido pelo art. 120 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato. Esta responsabilidade se mantém integral, independentemente da fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante, assegurando que qualquer negligência, imprudência ou imperícia na entrega dos serviços contratados seja devida e legalmente sancionada.

7.5.2. A execução contratual será rigorosamente realizada conforme as rotinas e cronogramas especificados na seção "Das Especificações do Objeto" deste Termo de Referência. É imprescindível que todas as atividades ocorram dentro dos períodos estipulados para garantir a fluidez e eficácia do curso.

7.5.3. O Open Soluções Tributárias LTDA será responsável pela operacionalização completa e aplicação das atividades descritas no conteúdo programático. Isso inclui a preparação de materiais didáticos, a condução das aulas ao vivo, a gestão da plataforma de ensino online e a garantia de interatividade e engajamento dos participantes durante todo o curso. O sucesso do curso dependerá da capacidade da empresa de entregar um ambiente de aprendizado dinâmico e eficaz que atenda aos objetivos de capacitação estabelecidos.

7.5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade da contratação, conforme disposto no Art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que a prestação do serviço pretendido no certame não pode ser prestado na sua integralidade por

qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte Endereço: Av. Rio Capibaribe nº 147, 1º andar – Bairro São José – Recife PE, em horário comercial, ou seja das 8h00 hs às 12h00 hs e das 13h00 hs às 17h00.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100/365)$ TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.

8.5. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.6. Outras disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14133/2021, o proponente e o contratado que:

9.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

9.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.2.3. Der causa à inexecução total do contrato.

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida.

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da licitação.

9.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.14. O proponente e o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.14.

Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.2.8 a 9.2.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Arthur Silvino dos Santos

Coordenador de Contabilidade - CCON

Renata Pimentel Queiroz

Gerência Financeira - GAF



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Silvino dos Santos**, em 31/10/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pimentel de Queiroz**, em 12/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56945007** e o código CRC **6FABA37C**.

